



CASES

Cooperativa António Sérgio para a Economia Social

Plano de Atividades e Orçamento
2026

Aprovado por maioria na Assembleia Geral de 18/12/2025



Plano de Atividades e Orçamento 2026

Órgãos Sociais

Assembleia Geral

Presidente: Luís Cristina de Barros (União das Mutualidades Portuguesas)

Vice-Presidente: João Paulo Delgado (CONFECOOP)

Secretário: Célia Pereira (ANIMAR)

Direção

Presidente: Eduardo Graça

Vice-Presidente: Carla Ventura

Vice-Presidente: Paulo Parreira

Vogal não-executiva: Aldina Fernandes (CONFAGRI)

Vogal não-executivo: Eleutério Alves (CNIS)

Conselho Fiscal

Presidente: José Rabaça (União das Misericórdias Portuguesas)

Vogal: Jorge Claro (ANIMAR)

Vogal: Rosa Neto (CONFECOOP)

Capital Social

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de trezentos e dois mil euros, representado por trezentos e dois títulos, de mil euros cada um, correspondente à soma das seguintes participações:

- a) Uma de duzentos mil euros, representado por duzentos títulos, pertencente ao Estado Português;
- b) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local - ANIMAR;
- c) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à Confederação Cooperativa Portuguesa, C.C.R.L. - CONFECOOP;
- d) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, C.C.R.L. - CONFAGRI;
- e) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS;
- f) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à União das Misericórdias Portuguesas - UMP;
- g) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à União das Mutualidades Portuguesas - UMP.

Lista de Siglas e Acrónimos

BDPEES – Base de Dados Permanente das Entidades da Economia Social

BLV – Banco Local de Voluntariado

CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social

CCES – Centro de Competências para a Economia Social

CNES – Conselho Nacional para a Economia Social

CPES – Confederação Portuguesa de Economia Social

CPLP – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

CSES – Conta Satélite da Economia Social

DGSS – Direção-Geral da Segurança Social

ECPAT – Entidades Credenciadas para Prestação de Apoio Técnico

EES – Entidades da Economia Social

IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

IGFSS – Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.

IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social

INE – Instituto Nacional de Estatística, I.P.

LBES – Lei de Bases da Economia Social

LBV – Lei de Bases do Voluntariado

MTSSS – Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

OCPLP – Organização Cooperativista dos Países de Língua Portuguesa

OPV – Organização Promotora de Voluntariado

PNM – Programa Nacional de Microcrédito

PPV – Plataforma Portugal Voluntário

PRR – Plano de Recuperação e Resiliência

RH – Recursos Humanos

SCML – Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

UE – União Europeia

UO – Unidade Orgânica

Índice

1. Introdução

2. Enquadramento Organizacional

2.1. Missão e Atribuições

2.2. Visão e Valores

2.3. Estrutura Organizacional

3. Objetivos Estratégicos e Objetivos Operacionais 2026

3.1. Objetivos Estratégicos

3.2. Objetivos Operacionais e Medidas

3.3. Articulação entre Objetivos Estratégicos e Operacionais

3.4. Medidas a Operacionalizar para a Concretização dos Objetivos

Operacionais

4. Recursos Humanos

5. Responsabilidade Social

6. Recursos Financeiros

1.

Introdução

O Plano de Atividades e Orçamento da CASES referente a 2026 é o documento orientador da atividade da CASES dando corpo à sua missão, atribuições e competências para o ano em apreço.

A presente proposta de Plano de Atividades e Orçamento da CASES para 2026, em fidelidade à sua missão, assegura, no âmbito das atribuições da CASES, respostas aos desafios do tempo presente e futuro da Economia Social e a continuidade do reforço dos mecanismos de promoção da prática do voluntariado.

Prevê-se a manutenção da configuração organizacional adotando-se um modelo de funcionamento híbrido articulando, com ajustamentos periódicos, o trabalho à distância e presencial.

A CASES é uma entidade que assume a forma jurídica de “cooperativa de interesse público”, prevista no Código Cooperativo e no Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de janeiro, sendo seu objeto, plasmado nos Estatutos, “promover o fortalecimento do sector da Economia Social, aprofundando a cooperação entre o Estado e as organizações que o integram”.

O Decreto-Lei n.º 39/2017, de 4 de abril, procedeu à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, que criou a CASES, atribuindo-lhe novas atribuições, em particular, na “prossecução de políticas na área do voluntariado”, na elaboração, publicação e atualização em sítio próprio da “Base de Dados Permanente das Entidades da Economia Social” (BDPEES) e na criação e manutenção “de uma Conta Satélite para a Economia Social (CSSES), desenvolvida no âmbito do sistema estatístico nacional”, projetos e áreas de intervenção que ocupam objetivos estratégicos e operacionais que lhes estão dedicados no presente documento.

O objeto da CASES, reforçado e alargado através daquele diploma, só poderá ser prosseguido persistindo nos esforços de confluência de ideias, projetos e sinergias entre todos os membros que a integram, enquanto entidade fundada numa parceria entre o Estado e EES.

A presente proposta de Plano de Atividades e Orçamento corresponde, por outro lado, ao cumprimento da legislação aplicável à CASES, enquanto “cooperativa de interesse público”, no enquadramento que resultou da sua qualificação como “entidade pública reclassificada” (EPR).

Assinala-se a participação na preparação de relatórios destinados a apoiar propostas legislativas no âmbito da questão da Empresa Social, Estatuto Fiscal do setor da Economia Social, legislação complementar do setor cooperativo e legislação de enquadramento do voluntariado.

No que respeita à área do Voluntariado, assumirá particular relevância a organização e dinamização, em parceria com a Confederação Portuguesa do Voluntariado e outras entidades relevantes desta área, das atividades previstas para o programa nacional do Ano Internacional do Voluntariado/2026, proclamado pela ONU, definido tendo por base o estudo de diagnóstico sobre o voluntariado em Portugal, realizado em 2025.

A CASES, no plano internacional, participará no projeto de elaboração de uma Estratégia Nacional para a Economia Social, correspondendo ao desafio da UE, e continuará a assumir responsabilidades no âmbito do “Plano de Ação para a Economia Social” que a Comissão Europeia adotou, e divulgou em dezembro de 2021, assim como o prosseguimento dos trabalhos resultantes das conclusões da Conferência Internacional do Trabalho (European Union, 2021) e da Recomendação da OCDE sobre a Economia Social e Solidária e a Inovação Social (ILO, 2022; OECD 2022), os quais pretendem ajudar a ES a prosperar, tirando partido do seu potencial económico e de criação de postos de trabalho, bem como da sua contribuição para uma recuperação justa e inclusiva, e para a transição ecológica e digital.

Em 2026 será ainda concluída a elaboração, e promovida a divulgação pública, da Conta Satélite da Economia Social (CSES), com dados de 2023, dando continuidade à série estatística criada desde 2010, assim como concluída e operacionalizada a Base de Dados Permanente das Entidades da Economia Social (BDPEES).

A informação estatística, disponibilizada pela série de Contas Satélites da Economia Social (CSES), e outros instrumentos estatísticos, confirma que a Economia Social, em Portugal, constitui um conglomerado económico/social com peso relevante na economia, e na sociedade, através da atividade das entidades que a integram, a todos os níveis, em particular, na produção de bens e serviços transacionáveis e na ação social comunitária.

Em cada país o setor integra entidades com designações e estatutos específicos, o que torna a sua realidade mais complexa, mas nem por isso suscetível de se confundir com os setores público, ou privado (lucrativo), assumindo, em Portugal, especificidade própria, por razões históricas e pelo peso relevante da sua ação, as entidades com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) ou equiparadas.

No período que decorreu de meados de 2010 até ao presente, no plano institucional, com a criação da CASES, do CNES e, mais recentemente, da CPES e do CCES, assistiu-se a um progresso na estruturação institucional do setor, contribuindo para assegurar, de forma continuada e previsível, políticas visando o desenvolvimento da Economia Social, favorecendo a confluência de interesses, e vontades, entre o poder público (através do Governo) e os parceiros da Economia Social, através das suas entidades representativas, sem prejuízo da adoção de medidas destinadas a ajustar as estruturas existentes às necessidades suscitadas pela evolução do setor e da situação socioeconómica do país no contexto europeu.

Trata-se, em qualquer caso, de um modelo que mantém incólume o seu potencial inovador pela sua natureza de parceria público/social favorecendo a interação, e intercooperação, entre as várias “famílias” da Economia Social, contribuindo, em simultâneo, para a formulação e execução de políticas públicas, progressivamente mais adequadas às necessidades das populações e comunidades, nas quais se destacam a criação e gestão de programas de incentivos para a criação de novas entidades e apoio às existentes, incentivo ao voluntariado, programas de apoio à capacitação e fomento de acesso ao crédito, em particular, ao microcrédito, assim como de incentivo à inovação e empreendedorismo social.

2.

Enquadramento Organizacional

2.1. Missão e Atribuições

A CASES é uma cooperativa de interesse público, constituindo uma entidade externalizada no âmbito do MTSSS, tendo sido autorizada a sua criação pelo Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2017, de 4 de abril.

Missão	Promover o fortalecimento do setor da Economia Social, aprofundando a cooperação entre o Estado e as organizações que o integram, tendo em vista estimular o seu potencial ao serviço da promoção do desenvolvimento socioeconómico do País, bem como a prossecução de políticas na área do Voluntariado.
---------------	---

Nos termos do n.º 2 do diploma *supra* referido, a CASES tem as seguintes atribuições:

Atribuições	Economia Social
	<ul style="list-style-type: none"> - Incentivar a constituição de entidades da Economia Social, divulgando a sua importância no desenvolvimento das áreas de atividade e comunidades onde se inserem; - Promover e difundir os princípios e valores prosseguidos pelas várias entidades da Economia Social; - Dinamizar a atividade económica e social do setor da Economia Social; - Fomentar o reconhecimento e capacitação institucional das entidades da Economia Social; - Promover e colaborar na dinamização da formação no setor da Economia Social, nomeadamente através do reforço da qualificação dos profissionais e da sustentabilidade das organizações do setor; - Promover o desenvolvimento de ações de divulgação do setor da Economia Social, reforçando a sua visibilidade; - Promover e apoiar a realização de estudos e investigação sobre o setor da Economia Social; - Promover e apoiar a criação e a atribuição de prémios; - Promover e colaborar com as instituições representativas das várias organizações do setor da Economia Social, assim como com instituições públicas e privadas, na prestação de apoio técnico, nos domínios, fiscal, legal e financeiro; - Promover a criação de parcerias entre as entidades da Economia Social, autarquias, agentes locais e redes sociais capazes de gerar novas dinâmicas no território;

Atribuições

- Celebrar acordos de cooperação e protocolos com entidades públicas e privadas de âmbito nacional e internacional;
- Emitir pareceres e pronunciar -se sobre propostas de legislação relativas ao setor da Economia Social;
- Elaborar, publicar e manter atualizada em sítio próprio a base de dados permanente das entidades da Economia Social;
- Participar nos conselhos, comissões ou grupos de trabalho nacionais ou internacionais com ligação ou interesse para o setor da Economia Social;
- Assegurar a criação e a manutenção de uma conta satélite para a Economia Social, desenvolvida no âmbito do sistema estatístico nacional;
- Organizar e manter atualizado o Centro de Documentação e Informação António Sérgio.

Setor Cooperativo

- Fiscalizar a utilização da forma cooperativa, com respeito pelos princípios e normas relativos à sua constituição e funcionamento;
- Emitir, anualmente, credencial comprovativa da legal constituição e regular funcionamento das cooperativas;
- Requerer, através do Ministério Público, junto do tribunal competente, a dissolução das cooperativas que não respeitem, na sua constituição ou no seu funcionamento, os princípios cooperativos, que utilizem sistematicamente meios ilícitos para a prossecução do seu objeto e que recorram à forma de cooperativa para alcançar indevidamente benefícios fiscais ou outros atribuídos por entidades públicas;
- Requerer, junto do serviço do registo competente, o procedimento administrativo de dissolução das cooperativas cuja atividade não coincida com o objeto expresso nos estatutos;
- Recolher os elementos referentes às cooperativas ou organizações do setor cooperativo que permitam manter atualizados todos os elementos que se lhes referem, designadamente, os relativos à sua constituição, à alteração de estatutos, às atividades desenvolvidas, aos relatórios anuais de gestão e de prestação de contas;
- Assegurar, nos termos do Código Cooperativo, o procedimento de contraordenação e a aplicação de coimas.

Voluntariado

- Desenvolver as ações adequadas ao conhecimento e caracterização do universo dos voluntários e das organizações promotoras de atividades de voluntariado;
- Emitir o cartão de identificação do Voluntário;
- Dinamizar ações de formação, bem como outros programas que contribuam para uma melhor qualidade e eficácia do trabalho voluntário, a título individual ou em articulação com as organizações promotoras de atividades de voluntariado;
- Conceder apoio técnico às organizações promotoras de atividades de voluntariado, mediante, nomeadamente, a disponibilização de informação com interesse para o exercício do voluntariado;

Atribuições

- Promover e divulgar o voluntariado como forma de participação social e de solidariedade entre os cidadãos, através dos meios adequados, incluindo os meios de comunicação social;
- Submeter para parecer, obrigatório e não vinculativo, o Plano de Atividades, nas matérias relativas à área do voluntariado, ao Conselho Nacional para as Políticas de Solidariedade, Voluntariado, Família, Reabilitação e Segurança Social.

2.2. Visão e Valores

Visão

- Tornar a Economia Social num setor coeso e reconhecido pelos poderes e pela sociedade, fator de fortalecimento da democracia participativa e de construção de uma sociedade mais solidária.
- Dinamizar a intercooperação entre as organizações da Economia Social, através do diálogo permanente, promovendo a inovação social.
- Dinamizar parcerias entre o poder público e as organizações da Economia Social.
- Promover as ações e disponibilizar as ferramentas necessárias a uma maior representatividade e reconhecimento do papel do voluntariado no reforço da coesão social e na consolidação do regime democrático.

Valores

- Cooperação e intercooperação;
- Responsabilidade social e ambiental;
- Solidariedade, democracia e transparência.

2.3. Estrutura Organizacional

O organograma da CASES aprovado conjuntamente com o Plano de Atividades e Orçamento 2021, na Assembleia Geral n.º 33 de 15/12/2020, refletiu, à data, as necessidades de adaptação da estrutura de recursos humanos face ao incremento das atividades desenvolvidas pela CASES, quer das inicialmente consignadas nas suas atribuições, quer outras que lhe foram acrescendo, designadamente o desenvolvimento de diversos programas exigentes do ponto de vista do conhecimento técnico, financeiro, jurídico e administrativo.

Neste contexto, a presente configuração organizacional da CASES continua a refletir uma lógica minimalista do quadro de pessoal e uma estrutura humana pouco estratificada, progressivamente mais qualificada, paritária e constituída por diversas Unidades Orgânicas (UO)

que materializam as ações determinadas pela Direção, enquanto Órgão Executivo para cumprimento dos seus objetivos e, em última instância, para cumprir a sua missão.

Esta estrutura tem permitido, conforme orientações de gestão, e prática sistemática, assegurar, em simultâneo, o cumprimento de diretrizes emanadas pela via hierárquica e a participação colaborativa dos/as coordenadores/as (e técnicos/as), em prol do cumprimento dos objetivos definidos.

Em 2026, as UO manter-se-ão inalteradas quanto à filosofia de gestão, designação, missão e posição na estrutura organizacional da CASES face ao ano anterior, sendo a organização interna da CASES constituída pelas seguintes estruturas funcionais:

- Coordenação-Geral (CG);
- Gabinete de Apoio, Comunicação e Imagem (GACI);
- Gabinete Financeiro, de Organização e Recursos Humanos (GFORH);
- Gabinete de Informática e Tecnologias de Informação (GITI);
- Gabinete Jurídico (GJ);
- Departamento de Relações Institucionais, Setor Cooperativo e Estatísticas (DRISCE), o qual engloba:
 - Casa António Sérgio (CAS);
 - Equipa do Setor Cooperativo e Estatísticas (ESCE);
- Departamento de Voluntariado, Projetos e Inovação Social (DVPIS), que engloba:
 - Equipa de Voluntariado (EV);
 - Equipa de Projetos e Inovação Social (EPIS).
- Delegações Regionais (DEL);
- Auditoria Interna (AI).

Coordenação-Geral (CG)

Atua em matérias transversais à organização, tendo como missão principal assegurar o apoio técnico à Direção da CASES, permitindo uma mais eficaz e eficiente articulação com os restantes órgãos sociais e estruturas intermédias, através da coordenação das atividades de gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, das tecnologias de informação, da comunicação institucional e do apoio jurídico.

Gabinete de Apoio, Comunicação e Imagem (GACI)

O GACI integra-se na CG e compete-lhe assegurar os serviços de apoio aos órgãos sociais, gerir e promover a comunicação e a imagem institucionais. Relativamente à área de apoio, tem a seu cargo a execução de tarefas de secretariado da Direção e de suporte à organização de diversas reuniões, conferências e outras iniciativas promovidas pela Direção, executando igualmente tarefas de apoio ao funcionamento do CNES.

Na vertente de comunicação, o GACI assume a operacionalização da comunicação institucional, gerindo a página web da CASES e dinamizando a presença da CASES nas redes sociais, em articulação com a entidade com prestação de serviços externo na área da comunicação. Divulga igualmente estudos e publicações, e desenvolve trabalhos de multimédia, *design* gráfico e audiovisual.

Gabinete Financeiro, de Organização e Recursos Humanos (GFORH)

O GFORH integra-se na CG e compete-lhe promover e assegurar uma correta gestão de diversas áreas estruturantes e transversais à atividade da CASES, considerando o seu papel na Gestão de Recursos Humanos, na Gestão Orçamental, Financeira e Patrimonial, nos procedimentos contabilísticos e fiscais, bem como no acompanhamento do Plano Nacional de Supervisores Financeiros (Banco de Portugal).

Gabinete de Informática e Tecnologias de Informação (GITI)

O GITI integra-se na CG e compete-lhe gerir o sistema informático e apoiar os/as utilizadores/as no uso corrente das tecnologias de comunicação e informação. Assegura a organização e atualização dos sistemas de informação e respetivas bases de dados, zelando pela segurança dos mesmos, garantindo ainda o acompanhamento de atividades do Centro Nacional de Cibersegurança e Conselho Consultivo dos Sistemas de Informação do MTSSS.

Gabinete Jurídico (GJ)

O GJ integra-se na CG e compete-lhe prestar serviços de consulta jurídica e de apoio jurídico, a nível interno e externo, competindo-lhe igualmente a emissão de pareceres e outros documentos de cariz jurídico. Simultaneamente presta apoio em matéria de avaliação dos atos de comunicação obrigatória das cooperativas e da respetiva credenciação, prestando igualmente esclarecimentos no âmbito da dissolução de Cooperativas. O GJ é responsável ainda responsável por eventuais instaurações de procedimentos de contraordenação (e de aplicação da respetiva coima) no âmbito de fiscalização, ao abrigo do Código Cooperativo, sobre a utilização da forma cooperativa.

Departamento de Relações Institucionais, Setor Cooperativo e Estatísticas (DRISCE)

O DRISCE, que reporta diretamente à Direção, garante o apoio técnico a atividades de cooperação institucional, a nível nacional e internacional, em matéria de Economia Social, representando a CASES no seio de diversas entidades ligadas ao setor, e contribuindo para a preparação e estabelecimento de protocolos e acordos de cooperação. No âmbito institucional, apoia administrativamente as reuniões do plenário do CNES e dos seus grupos de trabalho. A seu cargo está, ainda, a concretização anual do Prémio António Sérgio, instrumento de importância confirmada no reconhecimento e promoção do setor da Economia Social. Tem, ainda, sob sua alçada a coordenação da CAS e do ESCE.

Casa António Sérgio (CAS)

A CAS integra-se no DRISCE e tem por missão organizar e manter atualizado o Centro de Documentação e Informação António Sérgio, fazendo toda a gestão da Biblioteca de António Sérgio (e de outros espólios relevantes), e da Biblioteca de Economia Social, fazendo a respetiva catalogação e avaliação do estado de conservação dos seus itens.

Equipa do Setor Cooperativo e Estatísticas (ESCE)

A ESCE integra-se no DRISCE e compete-lhe rececionar informações remetidas pelas cooperativas, no âmbito dos atos de comunicação obrigatória à CASES, bem como assegurar a credenciação de todas aquelas que revelem a sua legal constituição e regular funcionamento, conforme previsto no Código Cooperativo. Ainda neste âmbito, digitaliza e preserva o arquivo das Cooperativas, num amplo processo de desmaterialização documental. Simultaneamente, compete a esta equipa a recolha e divulgação de informação acerca do setor cooperativo, bem como produzir e divulgar informação estatística diversa relativa ao setor da Economia Social. Por tal, acresce ainda à ESCE a responsabilidade de elaboração da Conta Satélite da Economia Social, em parceria com o INE, IP, bem como a criação e desenvolvimento da Base de Dados da Economia Social.

Departamento de Voluntariado, Projetos e Inovação Social (DVPIS)

Ao DVPIS, que reporta diretamente à Direção, compete assegurar as atividades na área do voluntariado, desenvolver ações de apoio ao empreendedorismo e inovação social, efetuar a gestão dos instrumentos financeiros, bem como garantir a execução de outros programas, projetos e iniciativas de promoção, de sensibilização e de formação para a Economia Social.

Equipa de Voluntariado (EV)

A EV integra-se no DVPIS e compete-lhe promover o voluntariado como forma de participação social e solidária entre os/as cidadãos/ãs, através da dinamização de iniciativas e projetos

dirigidos aos/as voluntários/as, organizações promotoras de voluntariado e ao público em geral.

A seu cargo encontra-se a gestão da Plataforma Portugal Voluntário, a emissão dos Cartões de Identificação de Voluntário, a execução da Medida de Apoio financeiro ao Voluntariado, bem como a gestão dos processos de atribuição do Selo de Qualidade Academia Voluntária e do Galardão Autarquia Voluntária, a par dos processos de capacitação dos agentes do voluntariado.

Equipa de Projetos e Inovação Social (EPIS)

A EPIS integra-se no DVPIIS e compete-lhe promover o empreendedorismo e inovação social, desenvolver programas de apoio, formação e qualificação no âmbito do setor da Economia Social, bem como efetuar a gestão de instrumentos financeiros adaptados ao setor. A seu cargo encontra-se a gestão e execução do Programa Nacional de Microcrédito bem como do Programa Social Investe, competindo-lhe ainda dinamizar a formação no sector da Economia Social, visando o reforço da qualificação dos profissionais e da sustentabilidade das organizações do sector, designadamente através do planeamento e concretização do Programa de Formação para a Economia Social.

Delegações Regionais (DEL)

As DEL reportam diretamente à Direção, assegurando a (sua) representação sempre que solicitado. Compete-lhes assegurar o apoio técnico-administrativo-logístico às iniciativas, programas e projetos desenvolvidos pela CASES e outras atividades que devam ser prosseguidas no âmbito regional e local, sob autorização da Direção, em articulação e sob a coordenação dos serviços centrais.

Auditoria Interna (AI)

A AI reporta diretamente à Direção e compete-lhe prosseguir o plano de auditoria anual com a verificação de todos os procedimentos desenvolvidos no âmbito da atividade da CASES, designadamente da conformidade legal e regulamentar dos mesmos, sendo os serviços que lhe são inerentes prestados por entidade externa contratada para o efeito.

CF
Conselho Fiscal

AG
Assembleia-Geral

DIR
Direção

DEL
Delegações Regionais

AI
Auditoria Interna

CG
Coordenação-Geral

GACI
Gabinete de Apoio, Comunicação e Imagem

GFORH
Gabinete Financeiro, de Organização e Recursos Humanos

GITI
Gabinete de Informática e Tecnologias de Informação

GJ
Gabinete Jurídico

DRISCE
Departamento de Relações Institucionais,
Setor Cooperativo e Estatísticas

DVPIS
Departamento de Voluntariado,
Projetos e Inovação Social

CAS
Casa António Sérgio

ESCE
Equipa do Setor Cooperativo
e Estatísticas

EV
Equipa de Voluntariado

EPIS
Equipa de Projetos
e Inovação Social

3.

Objetivos Estratégicos e Objetivos Operacionais 2026

3.1. Objetivos Estratégicos

Tendo por base a missão, atribuições e visão da CASES, são quatro os objetivos estratégicos definidos:

- | | |
|-------|---|
| OE 1. | Promover a modernização do setor da Economia Social, através do reforço da capacitação e formação, estímulo à inovação, empreendedorismo e produção de conhecimento |
| OE 2. | Promover o reconhecimento do setor da Economia Social, a nível nacional e internacional, em particular na UE, nos planos programático, estatístico, legal e institucional |
| OE 3. | Reforçar as parcerias entre o setor da Economia Social e o Estado, aos níveis central, regional e local, revitalizando modelos de interação com a sociedade civil e o mercado |
| OE 4. | Promover, coordenar e qualificar a prática do Voluntariado |

3.2. Objetivos Operacionais e Medidas

Para a consecução dos objetivos estratégicos *supra* identificados contribuem sete objetivos operacionais, considerados prioritários para o ano de 2026 e concretizados através de vinte e cinco medidas, conforme tabela informativa constante da página seguinte.

2026	Objetivos Operacionais e Medidas	Peso
OOP 1.	Contribuir para o desenvolvimento, reconhecimento e visibilidade do setor da Economia Social	10%
M1.	Promover o desenvolvimento e coesão do setor da Economia Social	25%
M2.	Valorizar a Economia Social e divulgar a vida e obra de António Sérgio	25%
M3.	Elaborar proposta de Estatuto Fiscal do Setor da Economia Social	10%
M4.	Promover a visibilidade institucional	10%
M5.	Publicar a revista "Economia Social - Leituras & Debates"	10%
M6.	Elaborar proposta de Estatuto de Empresa Social	10%
M7.	Promover a Casa António Sérgio	10%
OOP 2.	Assegurar o acompanhamento e a participação nas medidas de política da EU, e consolidar a representação institucional e internacional	10%
M8.	Consolidar a cooperação internacional	100%
OOP 3.	Reforçar a formação profissional e capacitação na Economia Social	15%
M09.	Assegurar formação para a Economia Social	50%
M10.	Capacitar as EES para a avaliação do impacto social	20%
M11.	Desenvolver o Projeto Y.ES – Diz Sim à Economia Social	30%
OOP 4.	Promover o conhecimento estatístico e a sistematização de informação sobre o setor da Economia Social	20%
M12.	Promover a concretização da 5.ª edição da CSES	40%
M13.	Lançar e garantir a gestão da Base de Dados Permanente das Entidades da Economia Social (BDPEES)	40%
M14.	Assegurar e apoiar a produção e difusão de informação estatística e sua divulgação a nível nacional e internacional	20%
OOP 5.	Reforçar o setor cooperativo e potenciar a sua modernização	15%
M15.	Lançar a edição 2026 do Programa de Apoio às Cooperativas	40%
M16.	Promover o regular funcionamento das cooperativas	40%
M17.	Promover a desmaterialização dos arquivos da CASES	20%
OOP 6.	Promover o acesso ao crédito, ao empreendedorismo e à inovação social	10%
M18.	Promover o acesso ao Programa Nacional de Microcrédito	50%
M19.	Reforçar o apoio técnico local a empreendedores	30%
M20.	Promover a participação e o envolvimento das Entidades da Economia Social na Promoção do PNM	20%
OOP 7.	Potenciar a prática e o reconhecimento do voluntariado	20%
M21.	Distinguir, divulgar e promover a prática do voluntariado	25%
M22.	Promover a Plataforma Portugal Voluntário e a Medida de Apoio ao Voluntariado	20%
M23.	Capacitar Organizações e Voluntários/as	25%
M24.	Reforçar parcerias para o Voluntariado	15%
M25	Promover o Ano Internacional do Voluntariado 2026	15%

3.3. Articulação entre Objetivos Estratégicos e Operacionais

No quadro *infra* evidencia-se, em continuidade com os anos anteriores, a articulação entre os objetivos estratégicos a prosseguir pela CASES e os objetivos operacionais propostos para o Plano de Atividades de 2026:

Objetivos Operacionais	Objetivos Estratégicos			
	OE 1. Promover a modernização do setor da Economia Social, através do reforço da capacitação e formação, estímulo à inovação, empreendedorismo e produção de conhecimento	OE 2. Promover o reconhecimento do setor da Economia Social, a nível nacional e internacional, em particular na UE, nos planos programático, estatístico, legal e institucional	OE 3. Reforçar as parcerias entre o setor da Economia Social e o Estado, aos níveis central, regional e local, revitalizando modelos de interação com a sociedade civil e o mercado	OE 4. Promover, coordenar e qualificar a prática do Voluntariado
OOP 1. Contribuir para o desenvolvimento, reconhecimento e visibilidade do setor da Economia Social	✓	✓	✓	
OOP 2. Assegurar o acompanhamento e a participação nas medidas de política da EU, em particular, as constantes do “Plano de Ação Europeu para a Economia Social” e consolidar a representação institucional e internacional		✓		
OOP 3. Reforçar a formação profissional e capacitação na Economia Social	✓		✓	✓
OOP 4. Promover o conhecimento estatístico e a sistematização de informação sobre o setor da ES	✓	✓	✓	
OOP 5. Reforçar o setor cooperativo e potenciar a sua modernização	✓	✓	✓	
OOP 6. Promover o acesso ao crédito, ao empreendedorismo e à inovação social	✓		✓	
OOP 7. Potenciar a prática e o reconhecimento do voluntariado				✓

3.4. Medidas para a Concretização dos Objetivos Operacionais

Uma vez identificados, no ponto anterior, os Objetivos Estratégicos e Operacionais que norteiam a atividade da CASES a médio e longo prazo, apresentam-se as medidas que lhes são afetas e que visam concretizá-los. Procura-se, através delas, promover a prática e o reconhecimento do voluntariado e apoiar e incentivar as entidades e as iniciativas que estimulem a convergência institucional, modernização, inovação social e ação prática do setor da Economia Social com vista ao seu crescimento, reforçando-se o papel do setor na sociedade portuguesa e o seu contributo para o desenvolvimento socioeconómico de Portugal.

OOP 1. CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO, RECONHECIMENTO E VISIBILIDADE DO SETOR DA ECONOMIA SOCIAL

O primeiro dos Objetivos Operacionais constante do presente Plano de Atividades não é fruto de escolha aleatória, mas antes uma opção que pretende refletir, desde logo, a génesis da atuação da CASES. Trata-se de um Objetivo basilar e estruturante da atividade, o qual sustenta a missão desta entidade ao serviço da Economia Social, num registo de plena cooperação entre o Estado e as organizações que compõem o setor.

Assim, através do OOP 1, pretende reforçar-se a visibilidade da ES e o seu reconhecimento público para a criação de riqueza, de emprego, na promoção da coesão social, estando, igualmente, patente o contributo da CASES para a produção legislativa em questões de particular importância e atualidade, como seja o Estatuto Fiscal da Economia Social ou a Empresa Social.

Para a concretização do presente Objetivo Operacional serão, em 2026, desenvolvidas as sete medidas e 14 indicadores que seguidamente se descrevem.

M1. Promover o desenvolvimento e coesão do setor da Economia Social

A Economia Social em Portugal tem vindo a observar diversos desenvolvimentos nos últimos 15 anos, destacando-se, entre outros, a criação da CASES (2010), do CNES (2013), a adoção da Lei de Bases da Economia Social (2013), a criação da CPES (2018) e a criação do Centro de Competências para a Economia Social (CCES). Torna-se, assim, cada vez mais relevante a coordenação e complementaridade entre os diferentes atores e entidades do setor, permitindo uma visão de longo prazo, maior eficiência e capacidade de resolução de problemas de forma sistémica.

Simultaneamente, a nível internacional e, em particular, a nível europeu, a Economia Social vive um momento de grande destaque. O Plano de Ação para a Economia Social (PAES), da Comissão Europeia

(2021) e a Recomendação do Conselho sobre o desenvolvimento de condições-quadro para a Economia Social (2023) são instrumentos que exortam os Estados-membros a desenvolver este setor. A Recomendação previa até novembro de 2025 que os Estados-membros adotassem ou atualizassem estratégias nacionais ou regionais para a Economia Social e, durante 2025, foi feita uma avaliação intercalar do Plano de Ação para a Economia Social com o objetivo de adaptar e atualizar o plano, assegurando que o PAES permanece relevante, robusto e com impacto até 2030 e nos anos seguintes, fortalecendo o seu papel no desenvolvimento da Economia Social na União Europeia.

Neste sentido, em junho de 2025 a CASES, em conjunto com a DGSS, integraram o projeto multinacional «Apoiar o desenvolvimento da Economia Social como motor de crescimento», financiado pelo Instrumento de Assistência Técnica da UE com o apoio da OCDE. Com este projeto a CASES propõe-se participar na elaboração de um documento orientador para a criação de uma estratégia nacional, que envolva as entidades do setor e outras partes interessadas, contemplando instrumentos para medição das atividades que serão propostas na mencionada estratégia, um mecanismo de coordenação para os diferentes atores e um plano de comunicação nacional para reforçar a visibilidade do setor.

M1	Promover o desenvolvimento e coesão do setor da Economia Social	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 1	Identificação de linhas orientadoras para a criação da Estratégia Nacional para a Economia Social	30-nov-2026	31-dez-2026	30%	DRISCE DVPIS GJ
I 2	Participação em iniciativas do Consórcio Internacional, no âmbito da definição de uma Estratégia Nacional para a Economia Social	3	0	35%	DRISCE DVPIS GJ
I 3	N.º de iniciativas desenvolvidas para lançamento e consolidação da Rede das Cidades da Economia Social	2	1	35%	DRISCE

M2. Valorizar a Economia Social e divulgar a vida e obra de António Sérgio

O Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio, instituído pela CASES em 2012, constitui uma forma pública e solene de homenagear as pessoas singulares e coletivas que, em cada ano, mais se tenham distinguido no setor da Economia Social. São parceiros da CASES nesta iniciativa a Portugal Inovação Social e o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, através do Plano Nacional de Formação Financeira.

O Prémio é composto, em 2026, pelas categorias de Inovação e Sustentabilidade; Estudos e Investigação; Estudos e Investigação na Lusofonia; Trabalhos de Âmbito Escolar; Trabalhos

Jornalísticos; Prémio de Honra Personalidade do ano; e, excepcionalmente, por novas categorias, criadas especialmente para integrarem as comemorações do Ano Internacional do Voluntariado.

Nesta edição, visando estimular a participação, o prémio pecuniário a atribuir aos vencedores em cada categoria, exceto o Prémio de Honra Personalidade do ano, que é meramente honorífico, continuará a ser de €5.000,00.

M2	Valorizar a Economia Social e divulgar a vida e obra de António Sérgio	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 4	Realização da XV Edição do prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio, de acordo com os prazos definidos em regulamento	31-dez-2026	0	90%	DRISCE-CAS
I 5	Reedição de publicações de interesse da obra de António Sérgio	2	1	10%	CAS

M3. Elaborar proposta de Estatuto Fiscal do Setor da Economia Social

A Lei de Bases da Economia Social, no seu art.º 11.º, prevê que as entidades da Economia Social beneficiam de um estatuto fiscal mais favorável, o qual é particularmente relevante para o setor.

Assim, a CASES pretende, com recurso a consultoria técnica especializada, prosseguir o debate, com os parceiros do setor, acerca da questão fiscal tendo em vista a preparação de proposta a apresentar ao Governo.

M3	Elaborar proposta de Estatuto Fiscal do Setor da Economia Social	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 6	Debate sobre o Estatuto Fiscal	31-dez-2026	0	60%	GJ
I 7	Apresentação de estudo para proposta de diploma legal respeitante ao Estatuto Fiscal	31-dez-2026	0	40%	GJ

M4. Promover a visibilidade institucional

A promoção e disseminação do setor da Economia Social constituem uma função estratégica da CASES, implicando a implementação de um modelo de comunicação institucional estruturado, segmentado por públicos-alvo e orientado para a consolidação do posicionamento organizacional. Este modelo

deverá assegurar a articulação entre comunicação setorial e comunicação pública, reforçando a coerência discursiva e harmonização da presença institucional da organização.

Face ao papel determinante das Tecnologias de Informação e Comunicação na construção de notoriedade e na gestão da presença digital, revela-se crucial intensificar o investimento em ecossistemas comunicacionais digitais, potenciando ferramentas e infraestruturas tecnológicas que permitam maior rapidez, alcance, proximidade e personalização da comunicação. Esta abordagem visa otimizar a arquitetura de media, aumentar a capacidade de envolvimento (*engagement*) e assegurar uma circulação eficiente de informação no setor.

A organização e gestão de eventos configuram dispositivos de comunicação institucional essenciais, constituindo plataformas de interação estratégica com *stakeholders* multifacetados. Estes eventos permitem à CASES reforçar a sua narrativa institucional, projetar a sua missão e assegurar a visibilidade qualificada da Economia Social, simultaneamente afirmando a sua identidade e legitimidade enquanto entidade de referência no setor.

A presente medida, orientada para a consolidação da visibilidade e projeção institucional, visa estruturar uma comunicação tecnicamente robusta, coerente e alinhada com a estratégia de identidade institucional da CASES, reforçando a sua identidade e diferenciando-a no espaço público e no contexto da Economia Social.

Nesse quadro, prevê-se o desenvolvimento das seguintes ações:

- Divulgação regular das publicações institucionais, nomeadamente newsletters, e-flyers e a revista ES, assegurando a sua circulação digital e o acesso ampliado aos diversos públicos;
- Dinamização e atualização contínua do website institucional, através da introdução de novos conteúdos, reestruturação da naveabilidade, otimização da experiência do utilizador (UX) e aperfeiçoamento da identidade visual;
- Intensificação da presença digital nas redes sociais, mediante a criação de conteúdos de interesse para o setor e a difusão das medidas, iniciativas e ações promovidas pela CASES e por entidades da Economia Social;
- Promoção de publicidade institucional e divulgação das atividades e programas da CASES em publicações do setor e na imprensa generalista, contribuindo para a ampliação do alcance e reforço da notoriedade;
- Alinhamento das áreas de audiovisual, multimédia e editorial com a cultura digital contemporânea, assegurando a coerência com os valores, princípios e identidade visual da CASES;

- Reforço da presença institucional nas principais plataformas digitais, designadamente Facebook, YouTube, Instagram e LinkedIn, enquanto espaços de amplificação da comunicação e de envolvimento das comunidades.

M4	Promover a visibilidade institucional	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 8	Aumento do n.º de visitas ao website e de interações nas redes sociais	+10%	+5%	40%	GACI
I 9	Organização e gestão de eventos da CASES	4	2	60%	GACI

Obs. Relativamente ao Indicador 8, refere-se que a meta definida para 2026 terá como referência os resultados orgânicos registados em 2025.

M5. Publicar a revista "Economia Social - Leituras & Debates"

A Revista Digital ES – Leituras & Debates continuará, em 2026, a ser publicada com periodicidade semestral, disponibilizada em formato *online*, em regime de *open access*, e também em edição impressa. Mantém-se o reconhecimento do seu contributo para o aprofundamento crítico e para a qualificação do debate em torno dos temas estruturantes da Economia Social.

Assim, permanecerá ativa a difusão de conteúdos diversificados, incluindo artigos científicos, estudos de caso, relatos de práticas, jurisprudência anotada, entrevistas a personalidades do setor, testemunhos, bem como informação relativa tanto a novas peças legislativas (já publicadas ou em fase de elaboração) como a iniciativas relevantes da União Europeia e de organizações internacionais com intervenção na Economia Social.

A Direção Editorial continuará a ser assegurada pelo Presidente da Direção da CASES, em conjunto com as Doutoras Deolinda Meira e Maria Elisabete Ramos, académicas de mérito reconhecido e profundo conhecimento nas áreas abordadas.

M5	Publicar a revista "Economia Social - Leituras & Debates"	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 10	N.º de publicações da Revista Digital "Economia Social - Leituras & Debates"	2	1	100%	GACI

M6. Elaborar proposta de Estatuto de Empresa Social

Na sequência das ações realizadas anteriormente, e com o objetivo de introduzir em Portugal o enquadramento legal para a figura de Empresa Social, a CASES propõe-se a preparar, com o apoio de consultoria externa, em colaboração com as partes interessadas, designadamente os membros da CPES, um projeto de diploma legal.

Com efeito, importa previamente definir, em diálogo com os diferentes intervenientes, a delimitação conceptual, diferenciando a empresa social da responsabilidade social empresarial e harmonizando-a com os princípios orientadores por que se devem reger as Entidades da Economia Social, bem como os critérios a cumprir pelas entidades que assumam esta figura.

M6	Elaborar proposta de Estatuto de Empresa Social	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 11	Participação em grupo de trabalho para preparação de documento consensual de enquadramento da figura da empresa social	31-dez-2026	0	30%	DRISCE GJ
I 12	Apresentação de proposta de diploma legal sobre a empresa social	31-dez-2026	0	70%	GJ

M7. Promover a Casa António Sérgio

A CAS, instalada na Lapa, em Lisboa, foi a casa de António Sérgio de Sousa e é uma unidade orgânica da CASES. A partir de 1988, ali ficaram depositadas as Bibliotecas do INSCOOP e de António Sérgio, competindo à CASES a conservação e organização do espólio de António Sérgio de Sousa e de outros fundos que lhe foram confiados.

Com efeito, o catálogo em linha da CAS (<https://cdiantoniosergio.cases.pt>), tem vindo a ser consolidado, através da continua catalogação das obras pertencentes à BAS (Biblioteca António Sérgio) e das novas obras que integram a Biblioteca de Economia Social, em permanente atualização. Refira-se que a catalogação levada a cabo na CAS constitui uma atividade fundamental na afirmação da Casa António Sérgio enquanto valioso reduto de informação, seguindo as normas e códigos de catalogação nacionais e internacionais, que descrevem as características físicas e de conteúdo das publicações existentes, tornando acessível a sua consulta presencial e, em diversos casos, em formato digital. Em 2026, dar-se-á continuidade ao processo de disponibilização de elementos históricos relativos ao setor cooperativo, nomeadamente Relatórios de Gestão e Contas de cooperativas.

A manutenção e conservação do edifício da CAS é outra atribuição da CASES, prevendo-se, para 2026, dar continuidade à concretização de diversas ações de garantam o estado adequado do edifício e, consequente, o bom estado de todos os espólios que lá se encontram depositados.

M7	Promover a Casa António Sérgio	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 13	N.º de exemplares catalogados e que passam a fazer parte do acervo disponibilizado publicamente	600	50	80%	DRISCE-CAS
I 14	Verificação e indexação dos registos do Fundo Cooperativas	90%	10%	20%	DRISCE-CAS

OOP 2. ASSEGURAR O ACOMPANHAMENTO E A PARTICIPAÇÃO NAS MEDIDAS DE POLÍTICA DA EU, EM PARTICULAR, AS CONSTANTES DO “PLANO DE AÇÃO EUROPEU PARA A ECONOMIA SOCIAL” E CONSOLIDAR A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERNACIONAL

Em linha com os anos anteriores, a CASES continuará a dar particular atenção ao aprofundamento das Relações Internacionais, tanto mais que a dimensão assumida pela Economia Social em termos transnacionais vem a ter, progressiva e sistematicamente, maior relevância nas dimensões económica, social e política, também a nível nacional.

Refira-se ainda que o presente Objetivo assume uma complementaridade com o primeiro Objetivo Operacional (“Contribuir para o desenvolvimento, reconhecimento e visibilidade do setor da Economia Social”).

M8. Consolidar a cooperação internacional

Em 2026, pretende-se que Portugal, através da CASES, continue a ter uma posição relevante no debate internacional e no âmbito do setor da Economia Social, consolidando a sua visibilidade e reconhecimento do seu potencial inovador.

Assim, a CASES continuará a acompanhar estreitamente atividade das entidades em que é filiada - Aliança Cooperativa Internacional (ACI), Cooperatives Europe, Young European Cooperators Network (YECN), Social Economy Europe (SEE), Organização Cooperativista dos Países de Língua Portuguesa (OCPLP), SGI Portugal e a European Network Of Cities And Regions For The Social Economy (REVES).

Será igualmente realizado o acompanhamento de ações que assegurem o intercâmbio contínuo de informação entre Portugal e Espanha no que respeita a temáticas diversas no âmbito do Memorando de Cooperação e Assistência Técnica em Matéria de Política Social, Emprego e Segurança Social.

Acresce que a CASES, enquanto beneficiária, em conjunto com a DGSS, do projeto multinacional «Apoiar o desenvolvimento da Economia Social como motor de crescimento», financiado pelo Instrumento de Assistência Técnica da União Europeia e coordenado pela OCDE, irá garantir o acompanhamento das ações necessárias à prossecução dos seus objetivos.

Assim, serão desenvolvidas as seguintes ações:

- Participação nas reuniões das entidades em que a CASES é filiada;
- Participação em reuniões para as quais a CASES foi designada em representação do Governo;
- Participação nas reuniões e eventos no âmbito do projeto multinacional «Apoiar o desenvolvimento da Economia Social como motor de crescimento»;

- Participação em *workshops*, seminários e outros encontros internacionais relevantes no domínio da Economia Social;
- Participação no processo de reforma da OCPLP, tendo em vista reforçar o papel da CASES na dinamização do cooperativismo na lusofonia e na interação com a CPLP.

M8	Consolidar a cooperação internacional	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 15	N.º de participações e intervenções em reuniões e iniciativas internacionais	15	2	90%	CG DRISCE
I 16	N.º de atividades realizadas no âmbito da OCPLP	3	1	10%	CG DRISCE

OOP 3. REFORÇAR A FORMAÇÃO PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ECONOMIA SOCIAL

Constitui atribuição da CASES promover e colaborar na dinamização da formação no setor da Economia Social, nomeadamente através do reforço da qualificação dos profissionais e da sustentabilidade das organizações do setor.

Atenta esta responsabilidade, cuja resposta tem assumido especial relevância nas atividades da CASES, será mantida a gestão e disponibilização de oferta formativa ajustada à realidade e especificidades da Economia Social.

Assim, em linha com as atividades desenvolvidas pela CASES em anos precedentes e para materialização deste objetivo, será disponibilizado um conjunto de ações de formação e capacitação que visam não só dar resposta às necessidades de reforço de competências ao nível da gestão das organizações, da gestão de projetos e da avaliação de impacto, mas também concorrer para o desenvolvimento de projetos empreendedores e inovadores, bem como para a promoção da divulgação do setor da Economia Social, junto de instituições de ensino e organismos e entidades que com ele se relacionam.

A concretização deste objetivo operacional assenta em três medidas essenciais que seguidamente se detalham.

M9. Assegurar formação para a Economia Social

Tendo como objetivo central a capacitação dos profissionais do setor pretende-se, através desta medida, a melhoria da sua qualificação, a consolidação e atualização de conhecimentos, bem como a aquisição e o desenvolvimento de competências, designadamente nas áreas da gestão, comunicação e contabilidade e outras áreas relevantes tais como a avaliação de projetos. A par destas áreas será ainda realizado um curso de formação dedicado às Cooperativas e procurar-se-á dar a conhecer a Economia Social a profissionais de entidades e organismos que, não sendo ES, com ela trabalham e se articulam, por forma a promover um maior conhecimento e sensibilização para o setor.

Integram-se nesta medida as seguintes linhas de atuação:

- Realização de uma edição do curso Introdução ao Cooperativismo, visando a capacitação dos seus dirigentes e trabalhadores, naquelas que são as suas funções de gestão e administração;

- Realização de duas edições do curso Gestão de Organizações da Economia Social (GOES), tendo por objetivo a melhoria dos procedimentos e competências de gestão e administração e a capacitação das organizações para a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- Realização de cursos de curta duração, complementares ao Curso GOES, na área de gestão de projetos e de avaliação de impacto (*vide* medida M10), tendo em vista a integração de novas áreas de formação complementares;
- Realização de duas edições do curso de curta duração de Introdução à Economia Social, tendo em vista dar a conhecer as especificidades do setor aos profissionais de entidades e organismos que com ele se relacionam e articulam;
- Reforço da divulgação da Bolsa de Formadores para a Economia Social junto das entidades do setor público, privado e da Economia Social que, através de iniciativa autónoma e recursos próprios, promovam ações de formação e capacitação na área da Economia Social;
- Divulgação e disseminação de oferta formativa na área da Economia Social e temáticas subjacentes, em articulação com o CCES, com o alargamento a novas áreas temáticas, promovendo a cooperação entre as instituições de ensino e as EES.

M9	Assegurar formação para a Economia Social	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 17	N.º de ações de formação Introdução ao Cooperativismo	1	0	10%	DVPIS-EPIS
I 18	N.º de ações de formação GOES realizadas	2	0	20%	DVPIS-EPIS
I 19	N.º de ações do Curso de Gestão de Projetos realizadas	2	0	20%	DVPIS-EPIS
I 20	N.º de ações do Curso Introdução à Economia Social	2	0	20%	DVPIS-EPIS
I 21	Nível de satisfação por parte dos formandos, superior a Bom, relativo à formação da CASES	60%	0	20%	DVPIS-EPIS
I 22	Criação de conteúdos de formação em formato MOOC relativos à Economia Social	2	0	10%	DVPIS-EPIS

M10. Capacitar as EES para a avaliação do Impacto Social

Visando capacitar as EES para o planeamento, monitorização e avaliação do impacto social, será disponibilizada esta oferta de formação, complementar ao Curso GOES, na área da avaliação e impacto.

A par desta atividade, será assegurada através do módulo “Economia Social” do curso GOES, uma componente formativa introdutória dedicada à avaliação do impacto social, em continuidade com o trabalho desenvolvido neste âmbito.

M10	Capacitar as EES para a avaliação do Impacto Social	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 23	N.º de Ações do Curso de Avaliação de Impacto	2	0	70%	DVPIS-EPIS
I 24	N.º de EES abrangidas pela formação de Avaliação de Impacto	60	10	30%	DVPIS-EPIS

M11. Desenvolver o Projeto Y.ES – Diz Sim à Economia Social

O Y.ES é um projeto desenvolvido pela CASES, em conjunto com os seus membros, tendo em vista promover o setor da Economia Social e potenciar a capacidade empreendedora dos/as cidadãos/ãs e entidades, através do desenvolvimento de projetos de base coletiva, associativa e cooperativa.

Em 2026, prevê-se dar continuidade à Academia Y.ES, iniciativa que tem como objetivo promover a aquisição de conhecimentos e competências que potenciem o desenvolvimento de projetos empreendedores e inovadores no âmbito da Economia Social, bem como a promoção da divulgação do setor da Economia Social nas instituições de ensino superior.

Para o efeito, serão desenvolvidas as seguintes ações:

- Realização da 9.ª edição da Academia Y.ES, tendo como destinatários/as pessoas detentoras de uma ideia de projeto ou de um projeto em fase de estruturação/implementação no âmbito da Economia Social, bem como técnicos/as das EES que pretendam criar ou consolidar uma ideia de projeto a desenvolver no âmbito das suas organizações;
- Realização de apresentações de entidades/projetos de Economia Social nas instituições de ensino superior.

M11	Desenvolver o Projeto Y.ES - Diz Sim à Economia Social	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 25	Realização da Academia Y.ES (formato presencial)	30-set-2026	0	40%	DVPIS-EPIS
I 26	N.º de participantes nas Sessões e na Academia Y.ES	100	20	60%	DVPIS-EPIS

OOP 4. PROMOVER O CONHECIMENTO ESTATÍSTICO E A SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE O SETOR DA ES

A CASES continuará a alargar e aprofundar o conhecimento estatístico da Economia Social, como preconizado por diversas instâncias internacionais, promovendo o reconhecimento e visibilidade do setor, bem como a definição de medidas de política pública que lhe sejam adequadas. Desde 2010 os instrumentos estatísticos produzidos e divulgados, em particular, a Conta Satélite da Economia Social, ganharam significativo prestígio internacional colocando Portugal na dianteira da produção de informação estatística no setor da Economia Social. Em 2026, a produção de estatísticas continuará a desempenhar um papel relevante, em particular, para a implementação e monitorização de uma Estratégia Nacional para a Economia Social, em articulação e com o apoio do Instrumento de Assistência Técnica da Comissão Europeia.

Destacam-se duas das medidas mais relevantes para o reforço do conhecimento e dos instrumentos estatísticos do setor da Economia Social:

- Produção e divulgação estatística no âmbito da Economia Social, através da apresentação da Conta Satélite da Economia Social, resultante da parceria entre a CASES e o INE;
- Prossecução dos trabalhos necessários à operacionalização e divulgação pública da Base de Dados Permanente das Entidades da Economia Social (BDPEES).

M12. Concluir e apresentar, em parceria com o INE, a Conta Satélite da Economia Social com dados de 2023

Em 2026, continuar-se-á a dar particular atenção à produção e disseminação de informação estatística no âmbito da parceria estabelecida com o INE, com o objetivo de reforçar o conhecimento do setor da Economia Social.

Para o efeito, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Desenvolvimento dos trabalhos de produção da CSES com base em dados de 2023, no âmbito do protocolo celebrado com o INE;
- Divulgação da nova edição da Conta Satélite com dados 2023, a nível nacional e internacional, incluindo a realização de sessão pública do seu lançamento;
- Divulgação nacional e internacional dos resultados e metodologias associados à Conta Satélite e outras estatísticas relevantes sobre o setor;

M12	Concluir e apresentar, em parceria com o INE, a Conta Satélite da Economia Social com dados de 2023	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 27	Cumprimento do calendário de ações acordadas com o INE para 2025	31-dez-2026	0	60%	DRISCE-ESCE
I 28	N.º de ações de divulgação da Conta Satélite	3	1	40%	DRISCE-ESCE

M13. Lançar e garantir a gestão da Base de Dados Permanente das Entidades da Economia Social

No âmbito das suas atribuições legais, compete à CASES elaborar, publicar e manter atualizada em sítio próprio uma BDPEES. Pese embora o significativo avanço ao processo de concretização desta Base de Dados, constrangimentos na contratação pública de uma entidade para a sua implementação, não possibilitaram continuar os trabalhos de implementação num período compatível com o calendário previsto, inviabilizando os objetivos estabelecidos para 2025.

Assim, prevê-se dar seguimento, em 2026, dos trabalhos iniciados em 2024, inerentes à criação da plataforma, designadamente a gestão das diferentes fases necessárias à implementação da Base de Dados. Serão, igualmente, efetuadas as diligências necessárias à apresentação pública da BDPEES, sendo, para o efeito, desenvolvidas as seguintes atividades:

- Dar continuidade à gestão das diferentes fases de desenvolvimento e implementação da base de dados;
- Realizar a sessão pública de lançamento e divulgação da BDPEES.

M13	Lançar e garantir a gestão da Base de Dados Permanente das Entidades da Economia Social	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 29	Lançamento da BDPEES	31-dez-2026	0	100%	DRISCE-ESCE

M14. Assegurar e apoiar a produção e difusão de informação estatística e sua divulgação a nível nacional e internacional

Pretende-se, através da presente medida, promover a recolha, o tratamento e a análise da informação de base e a produção de estatísticas e indicadores sobre o setor da Economia Social, desenvolvendo as seguintes ações:

- Produção e divulgação de informação estatística do setor cooperativo, com base na informação disponível no Portal de Credenciação, designadamente o relatório anual sobre “As 100 Maiores Cooperativas Portuguesas”, a divulgar no final do 1.º semestre de 2026, e também os relatórios semestral e anual da “Demografia Cooperativa”;
- Estudo exploratório ao Sector Cooperativo sobre o ramo da Habitação e Construção.

M14	Assegurar e apoiar a produção e difusão de informação estatística e sua divulgação a nível nacional e internacional	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 30	N.º de relatórios estatísticos produzidos	3	1	40%	DRISCE-ESCE
I 31	N.º de relatórios sobre as 100 maiores cooperativas	1	0	25%	DRISCE-ESCE
I 32	N.º de ações de divulgação de estatísticas do setor da ES	10	2	35%	DRISCE-ESCE

OOP 5. REFORÇAR O SETOR COOPERATIVO E POTENCIAR A SUA MODERNIZAÇÃO

Com a operacionalização deste objetivo pretende-se reforçar o espírito cooperativo, incentivar o cooperativismo, fomentar a modernização das suas estruturas e assegurar a sua legal constituição e regular funcionamento, potenciando a adoção de práticas consentâneas com os valores e os princípios cooperativos e em cumprimento das disposições legais que lhes são aplicáveis.

Neste sentido, em 2026, para a concretização do presente Objetivo Operacional, prevê-se o desenvolvimento de três medidas, de seguida identificadas.

M15. Lançar a edição 2026 do Programa de Apoio às Cooperativas

Tendo sido identificada a necessidade de criar incentivos para o fomento de criação de cooperativas, em particular por jovens, assim como para a manutenção e modernização de cooperativas já criadas e em atividade, foi lançado, em 2022, um Programa-piloto de apoio às cooperativas, com continuidade nos anos subsequentes, até 2025, tendo como objetivo concorrer para uma resposta a necessidades do setor.

Atenta a adesão das Cooperativas ao Programa nos anos transatos, em 2026 será lançada nova edição, mantendo a sua incidência na comparticipação de despesas decorrentes da criação, manutenção e modernização de cooperativas.

Para a sua efetivação, em 2026, serão levadas a cabo as seguintes atividades:

- Lançamento do Aviso de Abertura do Programa de Apoio;
- Avaliação das candidaturas;
- Gestão da execução física e financeira do apoio;
- Desenvolvimento de ações que visem monitorizar e avaliar a correta aplicação dos apoios.

M15	Lançar a edição 2026 do Programa de Apoio às Cooperativas	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 33	N.º de candidaturas abrangidas	200	20	20%	DRISCE GJ
I 34	N.º de candidaturas aprovadas para comparticipação de despesas administrativas	50	5	40%	DRISCE GJ
I 35	N.º de candidaturas aprovadas para comparticipação de processos de digitalização	180	30	40%	DRISCE GJ

M16. Promover o regular funcionamento das cooperativas

Observados os atos de comunicação obrigatórios por parte das cooperativas (artigo 116.º, do Código Cooperativo) compete à CASES atestar, anualmente, a legal constituição e regular funcionamento das cooperativas, através da emissão da Credencial (art.º 117.º do Código Cooperativo).

Complementarmente, e tendo em vista concorrer para a conformidade da constituição e funcionamento das cooperativas, a CASES disponibiliza informação no seu sítio de internet e presta igualmente apoio jurídico, designadamente em matéria de estatutos e regulamentos internos.

Assim, serão mantidas as seguintes ações, visando garantir o cumprimento do estipulado em sede de Código Cooperativo:

- Concretização do plano de ações de sensibilização, através da emissão de comunicados visando o esclarecimento dos órgãos de administração das cooperativas, tendo em vista o cumprimento das obrigações destas para com a CASES, nomeadamente a realização atempada das assembleias gerais para a aprovação e votação do relatório de gestão e documentos de prestação de contas e sobre o registo no Portal de Credenciação às cooperativas recém-constituídas;
- Prestação de apoio jurídico em matéria de constituição e funcionamento de cooperativas, designadamente através da emissão de pareceres e realização de atendimentos.

M16	Promover o regular funcionamento das cooperativas	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 36	N.º de ações de sensibilização	15	2	50%	DRISCE-ESCE
I 37	Prazo médio de resposta (n.º de dias) aos pedidos de Parecer realizados no âmbito dos atos de comunicação obrigatória à CASES	3	1	50%	DRISCE-ESCE GJ

M17. Promover a desmaterialização dos arquivos da CASES

Com a implementação, em 2015, do sistema de credenciação *online*, foi desmaterializado o processo de receção da documentação correspondente aos atos de comunicação obrigatória realizado pelas cooperativas. Desde então, decorreu o processo de digitalização da documentação entregue à CASES, no período anterior a 2015, com vista à desmaterialização total dos arquivos de papel, e também a disponibilização dos mesmos às próprias cooperativas por via digital, simplificando o acesso ao

histórico da sua documentação, e criando-se procedimentos mais sustentáveis sob o ponto de vista ambiental, e que melhor conservam os dados rececionados ao longo do tempo.

Simultaneamente, os documentos digitalizados neste processo, incluindo os Relatórios de Gestão e Contas, estão a ser descritos e disponibilizados para consulta pública, através do Centro de Documentação e Informação António Sérgio.

M17	Promover a desmaterialização dos arquivos da CASES	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 38	N.º de cooperativas com Relatórios e Contas disponibilizados publicamente	150	50	40%	DRISCE-ESCE
I 39	N.º de páginas digitalizadas	30 000	3 000	60%	DRISCE-ESCE

OOP 6. PROMOVER O ACESSO AO CRÉDITO, AO EMPREENDEDORISMO E À INOVAÇÃO SOCIAL

Atenta a importância do empreendedorismo social e dos formatos inovadores em que este se materializa, a concretização deste objetivo assenta quer nos instrumentos financeiros facilitadores de práticas empreendedoras, quer nas novas formas e formatos passíveis de serem adotados no desenvolvimento de projetos.

Assim, a par do desenvolvimento de ações de divulgação sobre o setor da Economia Social, da disponibilização de informações de apoio ao empreendedorismo e à inovação social, e da preparação de conteúdos e orientações sobre as matérias objeto de intervenção da CASES, para a prossecução do objetivo em apreço, destacam-se, para 2026, três medidas essenciais:

M18. Promover o acesso ao Programa Nacional de Microcrédito

A CASES tem à sua responsabilidade a gestão de dois programas de facilitação de financiamento através do acesso a linhas de crédito bonificadas e garantidas: o Sou Mais, dirigido a pessoas em risco de exclusão, microentidades e cooperativas até 10 trabalhadores.

O SOU MAIS – Programa Nacional de Microcrédito consiste no apoio à concretização de projetos, quer por parte de promotores/as em risco de exclusão social, quer de microentidades, permitindo, assim, o acesso ao crédito através de um financiamento de pequeno montante a grupos que, de outra forma, dificilmente poderiam criar o seu próprio negócio ou alavancar a atividade existente.

Para impulsionar o Programa, prevê-se desenvolver em 2026 as seguintes ações:

- Divulgação do Programa junto de potenciais promotores/as de projetos, em particular pessoas em risco de exclusão social, de microentidades, de estruturas de apoio e de promoção do empreendedorismo, bem como junto das entidades bancárias, em particular nas regiões de baixa densidade;
- Divulgação de mecanismos de capacitação dos/as promotores/as, designadamente ações de formação, workshops e outras ações que visem desenvolver competências e conhecimentos nos/as empreendedores/as, ajudando-os na fase de arranque dos projetos e/ou a identificar parceiros que os possam potenciar;
- Gestão da área dedicada ao PNM no *site* da CASES e da página *Facebook* dedicada ao programa;

- Execução da parceria com a Caixa Geral de Depósitos para potenciação das condições de acesso ao PNM e para promoção do microcrédito em Portugal, bem como o reconhecimento de projetos de sucesso através da atribuição dos prémios Caixa Microcrédito CASES 2026;
- Lançamento do SELO PNM / SELO SOU MAIS enquanto ferramenta de divulgação do programa por parte dos promotores de projetos apoiados;
- Divulgação de testemunhos e boas práticas relativas aos projetos e negócios criadas e alavancados com recurso ao PNM tendo em vista a disseminação do impacto do programa com vista ao reforço da importância deste tipo de medidas junto de novos empreendedores/as e microempresas.

M18	Promover o acesso ao Programa Nacional de Microcrédito	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 40	N.º de candidaturas ao PNM	250	50	40%	DPVIS-EPIS
I 41	N.º de sessões de sensibilização junto das entidades parceiras	12	3	30%	DPVIS-EPIS
I 42	N.º de atendimentos e reuniões que visam a capacitação dos promotores	12	3	30%	DPVIS-EPIS

M19. Reforçar o apoio técnico local a empreendedores

O apoio técnico prestado no âmbito do PNM tem um papel fundamental na capacitação dos/as empreendedores/as, permitindo um acompanhamento personalizado do projeto, desde a sua fase inicial, e potenciando, dessa forma, as suas possibilidades de êxito.

Reconhecendo a sua importância, para além da divulgação do acesso ao apoio técnico e encaminhamento e da gestão dos pedidos de pagamento relativos ao apoio técnico, em 2026 pretende-se dar continuidade às seguintes ações essenciais ao reforço desta rede:

- Reforço da Rede de ECPAT em territórios com reduzida cobertura de apoio técnico;
- Implementação de um processo de auscultação das entidades e das suas equipas técnicas, bem como das instituições bancárias locais, para identificação das potencialidades e constrangimentos da implementação do PNM;

- Monitorização do trabalho desenvolvido pelas ECPAT e desenvolvimento de ações que visem reforçar a capacitação das entidades e das suas equipas técnicas, melhorando o seu desempenho.

M19	Reforçar o apoio técnico local a empreendedores	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 43	Proporção do número de promotores que avaliam positivamente (superior a Satisfaz) a atuação da CASES e das ECPAT	70%	5%	40%	DPVIS-EPIS
I 44	Proporção de projetos validados que obtiveram Apoio Técnico após encaminhamento da CASES	75%	5%	30%	DPVIS-EPIS
I 45	Taxa de resposta dos promotores ao inquérito de monitorização e avaliação do trabalho das ECPAT e de acompanhamento das candidaturas validadas	30%	5%	30%	DPVIS-EPIS

M20. Promover a participação e o envolvimento das Entidades da Economia Social na Promoção do PNM

O Setor da Economia Social desempenha um papel muito relevante na inclusão social e laboral de pessoas em situação de vulnerabilidade, inclusivamente no apoio à criação do próprio emprego através da criação de um negócio próprio. Esta dinâmica contribui para o estímulo e motivação deste público-alvo, uma vez reunidas as condições necessárias para a concretização de ideias empreendedoras.

Desta forma, considera-se que o PNM pode ser um excelente instrumento para as diferentes Entidades que operam localmente, na perspetiva de apoiar as comunidades mais marginalizadas e pessoas em risco de exclusão, pelo que, em 2026, prevê-se o desenvolvimento de uma estratégia para ampliar o envolvimento das Entidades da Economia Social na divulgação do programa, junto do seu público-alvo prioritário.

M20	Promover a participação e o envolvimento das Entidades da Economia Social na Promoção do PNM	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 46	Proporção do número de candidaturas impulsionadas por EES	40%	5%	100%	DPVIS-EPIS

OOP 7. POTENCIAR A PRÁTICA E O RECONHECIMENTO DO VOLUNTARIADO

O voluntariado assume atualmente um papel decisivo no reforço da coesão social e na promoção da cidadania, enquanto promotor de práticas comunitárias, aproximando os cidadãos em torno de causas comuns, solidárias e integradoras do indivíduo na vida coletiva.

Atenta a importância de que se reveste, bem como o potencial que encerra, e tendo presente as competências da CASES nesta área de política, será dada, em 2026, continuidade ao objetivo de reforço da qualificação, promoção e divulgação desta atividade, com alargamento da intervenção da CASES, no que respeita à promoção da prática do voluntariado, junto de entidades da administração pública.

Nesse sentido, a atuação mensurável da CASES, nesta área, assentará em duas linhas de atuação essenciais: promoção da qualificação e da prática de voluntariado e promoção dos instrumentos de medidas públicas existentes, cuja estratégia de operacionalização encontra expressão tangível nas medidas que de seguida se explicitam.

A par deste desígnio, no ano de 2026 será comemorado o Ano Internacional dos Voluntários para o Desenvolvimento Sustentável (IVY 2026), no qual a CASES desenvolverá um conjunto de atividades em articulação com diferentes parceiros.

M21. Distinguir, divulgar e promover a prática do voluntariado

No âmbito da distinção, divulgação e promoção da prática do voluntariado, e consequentemente da promoção do reconhecimento do voluntariado, a par do apoio ao funcionamento da Confederação Portuguesa de Voluntariado, enquanto estrutura representativa do voluntariado em Portugal, será dada continuidade às diligências necessárias à consolidação da identidade do voluntariado, à identificação das boas práticas e dos/as praticantes do voluntariado, dos seus valores ou das atitudes que devem ser adotadas para promover a sua difusão, sendo, para o efeito, operacionalizadas as seguintes atividades em 2026:

- Lançamento e gestão da edição 2026/2027 do Selo de Qualidade Academia Voluntária, que visa distinguir instituições de ensino superior pelo trabalho desenvolvido na promoção da prática do Voluntariado;
- Lançamento e gestão da edição 2026 do Galardão Município Amigo do Voluntariado que visa distinguir autarquias locais pelo trabalho desenvolvido em prol da promoção da prática de Voluntariado;

- Disseminação dos produtos desenvolvidos na área do voluntariado, tais como o *Kit de Voluntariado* aos/às voluntários/as integrados/as em ações de voluntariado;
- Realização de *Roadshow* em estabelecimentos de ensino secundário e superior, bem como em feiras de emprego e formação / qualificação;
- Realização do *Voluntarix* em estabelecimentos de ensino preparatório, para divulgação das práticas de voluntariado junto de crianças e jovens;
- Comemoração do Dia Internacional ou Semana Nacional dos Voluntários, envolvendo as organizações, outras estruturas ou municípios e voluntários/as.

M21	Distinguir, divulgar e promover a prática do voluntariado	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 47	N.º de materiais disponibilizados	2 000	0	10%	DVPIS-EV
I 48	Realização da 5.ª edição do Selo de Qualidade Academia Voluntária	31-dez-2026	0	25%	DVPIS-EV
I 49	Realização da 3.ª edição do Galardão Autarquia Voluntária	31-dez-2026	0	25%	DVPIS-EV
I 50	Realização do Roadshow em estabelecimentos de ensino secundário e superior	31-out-2026	0	20%	DVPIS-EV
I 51	N.º de divulgações dos BLV (atividades e boas práticas)	30	0	20%	DVPIS-EV

M22. Promover a Plataforma Portugal Voluntário e a Medida de Apoio ao Voluntariado

A CASES tem-se afirmado na área do Voluntariado quer através de atividades de informação e sensibilização para a prática de voluntariado de forma qualificada, responsável e dinâmica, quer através da criação e disponibilização de instrumentos de apoio ao desenvolvimento da atividade, dos quais se destacam a medida de Apoio ao Voluntariado, vulgo medida de apoio ao seguro, e a Plataforma Portugal Voluntário.

No âmbito da estratégia de promoção do voluntariado, considera-se essencial a divulgação e promoção da prática de voluntariado e das medidas de apoio disponíveis, mantendo a Plataforma Portugal Voluntário como ferramenta privilegiada no desenvolvimento de ações de voluntariado em Portugal, e que assentará nas seguintes atividades a desenvolver em 2026:

- Realização de sessões informativas, de sensibilização e promoção da Medida de Apoio ao Voluntariado e da Plataforma Portugal Voluntário, junto de organizações promotoras de voluntariado, por forma a estabelecer parcerias na divulgação da Plataforma potenciando a sua utilização com maior dinamismo e visibilidade;
- Divulgação da Plataforma nas Redes Sociais, designadamente no Facebook do Voluntariado e de outros parceiros, das organizações promotoras de voluntariado entre outras, para potenciar a divulgação do conteúdo, bem como as ações, os projetos, a PPV e a Medida de Apoio;
- Apoiar financeiramente as organizações promotoras de ações de voluntariado no que respeita às despesas decorrentes dos seguros dos voluntários que enquadram.

M22	Promover a Plataforma Portugal Voluntário e a Medida de Apoio ao Voluntariado	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 52	N.º de reuniões, encontros, sessões de sensibilização e de promoção da PPV e da Medida de Apoio	30	0	40%	DVPIS-EV
I 53	N.º de divulgações da PPV nas redes sociais CASES e parceiros	40	0	30%	DVPIS-EV
I 54	N.º de Voluntários/as abrangidos/as pela Medida de Apoio ao Voluntariado	150	0	30%	DVPIS-EV

M23. Capacitar Organizações e Voluntários/as

Esta medida visa criar condições e disponibilizar mecanismos que contribuam para que o trabalho voluntário não só prossiga, como ganhe, inclusive, um maior dinamismo e um maior reconhecimento.

Uma das linhas de atuação fundamentais para a concretização desse objetivo passa pela qualificação do trabalho voluntário, que encontra expressão tangível na capacitação dos seus atores principais/intervenientes.

Promover a qualificação do trabalho voluntário, desde logo na vertente de capacitação dos/as voluntários/as - no que respeita à informação sobre os seus direitos e deveres, à consciencialização e preparação para a relação quer com os/as técnicos/as nas organizações que promovem as ações, quer com o público-alvo das ações de voluntariado; mas também na capacitação das estruturas e organizações promotoras de ações de voluntariado para uma melhor gestão de voluntariado e para um maior reconhecimento do trabalho voluntário.

Para o efeito, em 2026, serão concretizadas as seguintes atividades de suporte à capacitação:

- Divulgação e partilha de informações sobre práticas de voluntariado, ações de voluntariado, medidas de apoio e ações de formação através do site e das redes sociais da CASES dedicadas ao voluntariado;
- Realização da Academia do Voluntariado para organizações promotoras de voluntariado para desenvolvimento de competências na utilização das ferramentas disponibilizadas pela CASES (medidas de apoio, PPV e sensibilização);
- Programação e realização de ciclo de sensibilização e formação dirigido a Organizações Promotoras de Voluntariado e a voluntários/as.

M23	Capacitar Organizações e Voluntários/as	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 55	N.º de práticas, ações e medidas divulgadas	150	10	30%	DVPIS-EV
I 56	N.º de sessões de sensibilização e formação	50	0	40%	DVPIS-EV
I 57	Realização da 1.ª Academia do Voluntariado	31-dez-2026	0	30%	DVPIS-EV

M24. Reforçar as Parcerias para o Voluntariado

Os BLV são estruturas locais, próximas das populações e conhecedoras das realidades locais, fundamentais para a promoção e expansão do voluntariado, uma vez que facilitam, de forma flexível e descentralizada, o encontro entre aqueles que querem exercer esta atividade e as organizações que o promovem.

Dada a sua importância para a promoção local do voluntariado, em 2026 mantemos como objetivo a promoção destas entidades e do trabalho por elas desenvolvido, através das seguintes ações:

- Alargamento da Rede de Bancos Locais protocolados com a CASES, no sentido de formalizar parcerias e de potenciar a promoção e a disseminação do voluntariado nos territórios;
- Reforço do apoio técnico e do acompanhamento aos Bancos Locais e Bolsas de Voluntariado com vista a uma uniformização de procedimentos que permita a ligação em rede e a superação das dificuldades técnicas que possam surgir;

- Criação de recursos e instrumentos de apoio aos BLV, designadamente modelos de questionários, relatórios e documentação de apoio;
- Realização de ações de sensibilização e de formação para técnicos/as dos Bancos Locais de Voluntariado;
- Realização de atividades, eventos e outras iniciativas em articulação direta com os Bancos Locais de Voluntariado e outras estruturas similares;
- Aplicação do relatório de execução de atividades dos BLV, com posterior divulgação de resultados;
- Divulgação do trabalho dos BLV e dos municípios que os enquadram, através da identificação e disseminação de boas práticas: realização de entrevistas para recolha de informações, testemunhos e boas práticas e consequente disseminação nas redes sociais e meios de comunicação disponibilizados pela CASES.

M24	Reforçar as Parcerias para o Voluntariado	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 58	Aumento do n.º de BLV com protocolo com a CASES	105	0	10%	DVPIS-EV
I 59	N.º de Atividades, eventos e outras iniciativas realizadas em articulação direta com os BLV	50	0	45%	DVPIS-EV
I 60	N.º de iniciativas realizadas com base em novas parcerias	6	2	45%	DVPIS-EV

M25. Promover o Ano Internacional do Voluntariado 2026

A 18 de dezembro de 2023, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a A/RES/78/127 que designa o ano de 2026 como o Ano Internacional dos Voluntários para o Desenvolvimento Sustentável (IVY 2026).

Esta resolução é um testemunho do compromisso e dedicação inabalável dos voluntários em diversos setores, defendendo mudanças positivas e moldando ativamente um futuro sustentável. À medida que o mundo se prepara para o impulso final na concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, este reconhecimento amplifica o papel que os voluntários desempenham na condução de progressos significativos para o futuro. O Ano Internacional dos Voluntários para o Desenvolvimento Sustentável em 2026 é um apelo aos Estados Membros da ONU para que tornem o voluntariado uma engrenagem integral nos seus caminhos de desenvolvimento, impulsionando os

Objetivos Globais e que em 2030 tenhamos um mundo melhor para as próximas gerações, no que diz respeito principalmente ao clima e ao respeito ao ser humano.

A CASES, no âmbito da sua missão, junta-se ativamente na comemoração deste ano, e pretende dinamizar, no decurso do Ano Internacional dos Voluntários 2026, em cooperação com a Confederação representativa do setor, atividades que promovam a prática do voluntariado e contribuam para o reconhecimento do seu relevante papel no desenvolvimento sustentável, designadamente:

- Realização de eventos de comemoração do Ano Internacional dos Voluntários para o Desenvolvimento Sustentável - IVY 2026;
- Lançamento do Programa Nacional de Apoio ao Voluntariado – VOLUNTARIUS;
- Entrega do Prémio CARTAZ AIV2026 - ANO INTERNACIONAL DOS VOLUNTÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;
- Formalização de parcerias, visando a promoção e a disseminação do voluntariado a nível nacional e internacional.

M25	Promover o Ano Internacional do Voluntariado 2026	META 2026	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 61	N.º de eventos realizados no âmbito do AIV 2026	10	2	50%	DVPIS-EV
I 62	Lançamento do VOLUNTARIUS - Programa Nacional de Apoio ao Voluntariado	30-mar-2026	0	50%	DVPIS-EV
I 63	N.º de projetos financiados no âmbito do VOLUNTARIUS - Programa Nacional de Apoio ao Voluntariado	80	20	50%	DVPIS-EV

4.

Recursos Humanos

Em 2026, a CASES manterá, no essencial, a composição e características do seu quadro de pessoal, reunindo as competências técnicas e operacionais necessárias ao desenvolvimento das atividades programadas e cumprimento da sua missão no âmbito da Economia Social e do Voluntariado, assegurando, simultaneamente, a sua sustentabilidade financeira.

Em continuidade com os anos transatos, pretende-se que quadro de pessoal se mantenha estável, assente em vínculos contratuais efetivos, traduzindo o reconhecimento de que as pessoas são o ativo mais importante da CASES.

Pretende-se, assim, adotar, no decurso de 2026, o seguinte Mapa de Pessoal, visando potenciar a ação da CASES em prol da afirmação da Economia Social e do Voluntariado, através das capacidades e competências, individuais e coletivas, que dele resultam.

Mapa de Pessoal da CASES – 2026

Cargo/Carreira/Categoría	Número de postos de trabalho	Nomeação	CIT	CTFP
Direção superior de 1.º grau	1	1	-	-
Direção superior de 2.º Grau	2	2	-	-
Técnico/a superior	30	-	30	-
Assistente técnico/a	2	-	1	1
Assistente operacional	2	-	1	1
Total	37	3	32	2

Relativamente à composição do mapa *supra*, e tal como tem sido apanágio da CASES, as questões de igualdade de género continuarão a ser valorizadas nos processos de constituição da equipa, refletindo a importância atribuída ao Princípio da Igualdade previsto na Constituição Portuguesa.

No que respeita à organização do trabalho, continuará a ser adotado o modelo híbrido, com recurso a trabalho presencial e trabalho à distância, sendo mantidas medidas de favorecimento da conciliação das responsabilidades profissionais com a vida familiar e pessoal, cuja previsão consta do Regulamento Interno da CASES. Continuará a prever-se, adicionalmente, avaliar, e eventualmente implementar, outras medidas que possam materializar o acordo estabelecido com o MTSSS, por assinatura, em 8 de março de 2023, da Carta de Compromisso para a Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e

Pessoal, sendo de tal exemplo a aplicação do Sistema de Gestão da Conciliação da entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoa, de acordo com a Norma Portuguesa NP 4552:2022, e apenas no caso de se reunirem condições para esse efeito.

Reconhecendo-se a importância da formação e da qualificação dos RH para a prestação de serviços qualidade, mas também para a motivação profissional e valorização das pessoas, continuar-se-á a divulgar as oportunidades formativas disponíveis no âmbito do Plano de Formação promovido pela Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, e que permitem acrescentar conhecimento em temáticas transversais às diferentes funções e categorias profissionais, tais como gestão organizacional, gestão de Recursos Humanos, assuntos jurídicos, liderança e desenvolvimento de pessoas, línguas estrangeiras, tecnologias e meios digitais, etc., possibilitando-se adicionalmente, em casos devidamente identificados, a frequência de outras ofertas de formação e capacitação, designadamente pós-graduadas, desde que adaptadas às necessidades, e que se traduzam promovam a melhoria de competências das pessoas, bem como ganhos de eficácia e eficiência da CASES.

Por último refere-se que serão desenvolvidos esforços no sentido de reunir as condições necessárias ao acolhimento de estágios, decorrentes de parcerias com instituições de ensino, designadamente a Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, visando formar novos profissionais na área da Economia Social e do Voluntariado e reforçar a capacidade de trabalho da CASES, afirmando-se, simultaneamente, a importância destes temas na esfera do ensino superior.

5.

Responsabilidade Social

Considerando que a Responsabilidade Social (RS) se assume como uma área de grande importância na dinâmica das organizações, pelo seu impacto na construção de uma sociedade mais justa, equitativa e sustentável, e atendendo aos valores e princípios cooperativos, e da Economia Social, que norteiam a atividade da CASES, a RS continuará a ser parte integrante do modelo de governança, promovendo e contribuindo para que processos e metodologias de trabalho possam impactar positivamente, a nível interno e externo.

Assim, dar-se-á continuidade ao esforço de implementação de boas práticas de gestão, sociais e ambientais, sendo de tal exemplo:

- O desenvolvimento de atividades em coerência com o cumprimento de ODSs;
- A promoção da igualdade de oportunidades, da diversidade e inclusão;
- A adoção medidas alinhadas com a Agenda do Trabalho Digno, designadamente em matérias de conciliação;
- O incentivo ao desenvolvimento de competências dos trabalhadores;
- A promoção de condições de segurança e saúde no trabalho;
- A promoção da Ética e Conduta no trabalho, a título individual e coletivo;
- A aquisição de bens e serviços que considerem, se aplicável, critérios sociais e/ou ambientais nos respetivos cadernos de encargos;
- A promoção do uso eficiente de recursos energéticos, da redução de resíduos e da sua reciclagem;
- O contributo para a consciencialização e educação ambientais dos trabalhadores, incentivando a conservação da natureza e proteção ambiental.

A CASES, ao afirmar o seu compromisso neste âmbito, e ao assumir, de forma voluntária, ações que não se esgotam no estrito cumprimento da legislação, procura, assim, elevar o grau de exigência da sua atuação, através de uma conduta organizacional alinhada com o desenvolvimento social, a proteção ambiental, o respeito pelos direitos fundamentais e a adoção de uma gestão transparente.

Com vista à melhoria contínua das práticas desenvolvidas pela CASES no âmbito da sua RS, esta integra diferentes redes, que seguidamente se elencam, através das quais acede a novos conhecimentos, ferramentas de RS e partilha de experiências, colocando igualmente a sua participação ao serviço da promoção dos valores intrínsecos à organização:

- Rede PorTodos, do MTSSS
- Rede Nacional de Responsabilidade Social das Organizações (RSO PT)
- Conselho Local de Ação Social da Cidade de Lisboa (Rede Social de Lisboa)
- SGI Portugal

Para além da participação em redes de RS, a CASES é também, desde 20/07/2018, signatária da Carta Portuguesa para a Diversidade, a qual constitui uma iniciativa da Comissão Europeia, e é um dos instrumentos de acesso voluntário criado com o objetivo de estimular as organizações a implementar e desenvolver políticas e práticas internas de promoção da diversidade e inclusão.

Por último, refere-se que Responsabilidade Social da CASES conta com a participação do Grupo de Trabalho “B.E.M. – O Bem Está à Mão”, constituído por trabalhadores das diferentes Unidades Orgânicas da CASES, com articulação da Coordenação-Geral. Deste grupo resultam contributos para o desenvolvimento das atividades da CASES, que densifiquem a importância da RS, com vista a uma sociedade mais comprometida com a sustentabilidade, nas suas diferentes vertentes, e em total alinhamento com os objetivos da Economia Social.



6.

Recursos Financeiros

O orçamento de exploração da CASES para o exercício de 2026 tem em consideração a qualificação da CASES como Entidade Pública Reclassificada (EPR), da qual resulta a sujeição às disposições orçamentais aplicáveis ao setor público administrativo.

No decorrer do ano de 2015 e até 2023, a CASES foi enquadrada no regime simplificado de prestação de contas integradas em Orçamento de Estado, transitando, em 2024, para o regime geral, porquanto nos últimos três exercícios anteriores ter apresentado custos médios superiores a €1.500.000,00, mantendo-se o presente regime em 2025 e 2026.

Não obstante a CASES, em termos jurídico-administrativos, revestir a natureza jurídica de “cooperativa de interesse público” (artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2017, de 4 de abril), sendo uma entidade externalizada do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (alínea b) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro), para efeitos orçamentais é reconhecida como EPR, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro).

Com efeito, a autoridade estatística nacional – INE – incluiu a CASES na lista de entidades que, por referência ao ano de 2013, integram o Setor Institucional das Administrações Públicas para efeitos do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais – SEC 95, continuando incluída na SEC 2010, na última atualização de junho de 2025.

Sendo a CASES uma cooperativa de interesse público, conforme os estatutos, compete à Assembleia Geral apreciar e aprovar anualmente, após parecer do Conselho Fiscal, os Planos de Atividades e Orçamentos, assim com os Relatórios de Gestão e Contas, estes últimos remetidos anualmente ao tribunal de Contas. Os Planos de Atividades e Orçamentos, assim como os Relatórios de Gestão e Contas, desde 2010, foram aprovados por unanimidade.

O Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, que autorizou a criação da CASES, prevê no seu n.º 2 do art.º 14.º, que “a partir do ano de 2010, o membro do governo responsável pela área do trabalho e da solidariedade social inscreve no orçamento da segurança social, ou no orçamento do IEFP, I.P., ou no orçamento de outro organismo sob sua tutela, verbas para assegurar a comparticipação financeira do Estado, como contrapartida das atribuições sociais e de serviço público prosseguidas pela Cooperativa António Sérgio”.

No Orçamento da CASES, o cumprimento desta norma tem sido assegurado por transferências efetuadas pelo IEFP e, a partir de 2015, também pelo IGFSS.

Assim, à semelhança de anos anteriores, o orçamento de exploração da CASES para o exercício de 2026, inscreve como receitas as que resultam de transferências do IEFP e do IGFSS, no enquadramento do Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, a que acrescem receitas próprias destinadas à execução de projetos que visam a persecução da missão da CASES.

O orçamento de 2026 deve ainda ser enquadrado considerando as alterações definidas no Decreto-Lei n.º 39/2017, de 4 de abril, o qual estabelece para a CASES novas atribuições e competências (designadamente a prossecução de políticas na área do voluntariado, a elaboração da Conta Satélite da Economia Social e ainda da Bases de Dados Permanente das Entidades da Economia Social), permitindo assegurar a execução dos objetivos e medidas inscritos, assim como o regular funcionamento da organização.

Em suma, para o desenvolvimento da sua atividade em 2026, a CASES dispõe de um orçamento de 3.305 mil euros, que reflete no essencial o mesmo valor, face ao orçamento de 2025. Esta estabilidade resulta da manutenção de atividades iniciadas no PAO transato, destacando-se este ano, o Ano Internacional do Voluntariado, sucedendo assim ao Programa Nacional do Ano Internacional das Cooperativas/2025, proclamado pela ONU.

As receitas e despesas que integram o orçamento de 2026 são as apresentadas no quadro *infra*:

Quadro I - Fluxos Monetários

	(Valores em Euros)	Quadros	Orçamento 2026	Orçamento 2025	Orc. 26 vs Orc. 25 (%)
A)	Receita Prevista: R04 R06 Transferências		30 000 3 230 000 <i>Subtotal</i>	30 000 3 239 114 3 260 000 3 269 114	0% 0% 0%
R17.01	<i>Extraorçamentais</i> Receitas extraorçamentais			45 000 45 000	0%
	Total de Receita Prevista (A)		3 305 000	3 314 114	0%
B)	Despesa Prevista: Despesas com Pessoal D01.01 D01.02 D01.03 <i>Subtotal (a)</i>		1 138 832 36 314 234 732 1 409 878	1 094 327 46 592 227 895 1 368 814	4% -22% 3% 3%
D02 D03 D04+D08 D07	Aquisição de bens e serviços Juros e outros encargos Transferências Aquisição de Bens de capital - Investimentos <i>Subtotal (b)</i> <i>Subtotal (a) + (b)</i>		884 386 1 200 923 344 41 192 1 850 122	872 064 1 200 902 043 124 993 1 900 300	1% 0% 2% -67% -3% 0%
D12	<i>Extraorçamentais</i> Operações de Tesouraria, retenção de receitas do Estado (c)		45 000	45 000	0%
	Total de Despesa Prevista (B)= (a)+(b)+(c)		3 305 000	3 314 114	0%
	Saldo (A - B)		0	0	

O detalhe das rubricas que compõem o total da rubrica Transferências pode ser conhecido no quadro seguinte:

Quadro II – Transferências

Receitas IEFP,IGFSS		Notas	Orçamento 2026	Orçamento 2025	Orc. 26 vs Orc. 25 (%)
R06.03.07	Orçamento IEFP		2 790 000	2 799 114	0%
R06.03.07	Microcrédito		10 000	10 000	0%
R06.03.07	Social Investe		30 000	30 000	0%
	Total Transferência IEFP		2 830 000	2 839 114	0%
R06.06.04	Transferência IGFSS		400 000	400 000	0%
	Total Receitas IEFP e IGFSS		3 230 000	3 239 114	0%
R06	Total	II)	3 230 000	3 239 114	0%

As transferências oriundas do IEFP perfazem um total de 2.830 milhares de euros, sendo destinadas a assegurar o funcionamento corrente da CASES, montante com uma diminuição de 9 mil euros face a 2025.

As transferências do IGFSS, no montante de 400 milhares euros, para além de assegurar parte do funcionamento corrente da CASES, destina-se adicionalmente a financiar a execução do programa de atividades referente ao Ano Internacional do Voluntariado/2026.

Em relação às restantes rubricas de receitas (próprias), o mesmo corresponde a coimas (30 mil euros).

Na rubrica extraorçamental está inscrita, tanto do lado da receita, como do lado da despesa o montante correspondente à cobrança de coimas (45 mil euros), nos termos definidos no Código Cooperativo.

A rubrica da despesa (cfr. Quadro I) reparte-se em remunerações e respetivos encargos (1.410 milhares de euros), aquisição de bens e serviços (884 milhares de euros), transferências (923 milhares de euros), aquisição de bens de capital - investimento (41 mil euros) e juros e outros encargos (mil euros).

O cálculo das despesas com pessoal foi efetuado com base na manutenção e estabilização do quadro de pessoal previsto, com a atualização salarial face ao ano transato, tendo em consideração as entradas e saídas.

A rubrica de despesas de Transferências, no valor total de 923 milhares de euros, é decomposta entre despesas “transferências instituições sem fins lucrativos” e “transferências de capital”.

A rubrica “transferências instituições sem fins lucrativos” é composta, essencialmente, pelos seguintes componentes:

- Manutenção do PAIE – Secção I, do apoio à CPES – Confederação Portuguesa de Economia Social e à CPV – Confederação Portuguesa do Voluntariado;
- Manutenção do Programa de Apoio às Cooperativas (PAC), com 2 medidas;
- Manutenção da Medida de Apoio ao Voluntariado;
- Manutenção do apoio dos programas de formação pós-graduada;
- Manutenção do Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio;
- Quotas de organizações internacionais das quais a CASES é membro: *Cooperatives Europe and International Cooperative Alliance, Social Economy Europe e European Volunteer Center.*
- Criação do Programa *Voluntarius*, programa nacional de apoio ao Voluntariado

A rubrica de despesas de “Aquisição de bens de capital”, no valor total de 41 milhares de euros resulta, essencialmente, das seguintes componentes:

- Após um reforço de modernização e atualização de *software* nos orçamentos de 2023 e 2025, continuação da modernização e atualização de licenças informáticas e progressiva migração de serviços de rede para alojamentos *cloud*;
- Material informático para reforço da comunicação digital;
- Material informático para assegurar e apoiar a produção e difusão de informação estatística;
- Obras de manutenção e conservação na Casa António Sérgio.

Transferências do IEFP e IGFSS (2010- 2026)

O quadro *infra* apresentado reflete a evolução das transferências do IEFP, reais entre 2010 e 2024, previsionais para o ano de 2025 e orçamentadas para 2026. Desde 2012 a 2014 verificou-se um decréscimo de ano para ano, invertendo-se esta tendência a partir de 2015 através de uma diversificação de fontes de financiamento, com a entrada de transferências do IGFSS, na sequência do aumento de atividades sob a responsabilidade da CASES.

Entre 2017 e 2024, com o alargamento das competências da CASES à área do voluntariado e o arranque das medidas para esta área de intervenção, as transferências do IEFP registaram um aumento, com tendência de estabilização nos anos subsequentes. No que respeita às transferências do IGFSS, estas registaram um aumento gradual desde 2015 até 2023, resultante da execução do Programa de Capacitação Institucional das organizações da Economia Social membros do CNES (TO 3.36), cuja participação pública excedentária foi assegurada pela CASES, através da Secção II do PAIE. De 2024 em diante esta verba tem financiado programas específicos, nomeadamente o Ano Internacional das Cooperativas em 2025 e, para 2026, estima-se o financiamento das atividades e programas associados ao Ano Internacional do Voluntariado.

Quadro III - Transferências

Designação	Executado												Previsional	Orçamentado			
	2010 *	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021					
Transferências IEFP	2 000 000	2 000 000	1 700 000	1 500 000	1 345 275	1 425 000	1 409 402	2 374 669	2 474 869	3 357 857	2 683 867	2 515 463	2 506 505	2 465 363	2 666 164	2 839 114	2 830 000
Transferências IGFSS	0	0	0	0	0	116 722	467 092	493 463	489 937	650 000	650 000	919 758	930 795	734 879	250 000	400 000	400 000
Receitas próprias																	
Sub-Total	2 000 000	2 000 000	1 700 000	1 500 000	1 345 275	1 541 722	1 804 475	2 470 617	2 954 806	4 007 857	2 372 367	3 435 221	3 437 300	3 200 342	2 877 331	3 269 114	3 260 000
Costos Estrutura	814 040	1 331 283	1 467 627	1 072 279	1 243 626	1 554 222	1 802 730	1 593 749	1 569 881	2 284 221	2 091 191	1 644 532	1 830 186	2 278 371	2 326 682	2 869 114	2 860 000
Contribuição Pública Nacional	0	0	0	0	0	0	1 802 730	970 849	475 494	1 701	631 176	969 271	814 469	571 073	0	0	0